

Edital para Seleção de Estudantes para Programa Pertencer em 2025

O Fundo Amanhã, pessoa jurídica de direito privado constituída na forma de uma associação sem fins lucrativos ou econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 46.463.381/0001-46, comunica a abertura de processo seletivo para o Programa Pertencer aos estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas e de baixa renda da graduação da UFRGS.

Este documento tem por objetivo regular a participação do(a) candidato(a) no Programa, de acordo com os termos e as condições adiante expostos (o “Regulamento”). Ao ler e concordar com os termos deste Regulamento, mediante a sua inscrição no Programa, o candidato se compromete a fornecer informações verdadeiras, precisas, atualizadas e completas no ato da sua inscrição.

1. OBJETIVO E DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

- 1.1. O Programa Pertencer é voltado para estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas e de baixa renda da graduação da UFRGS, tendo como objetivo fomentar o desenvolvimento de carreira, contribuir para estudos e permanência na Universidade e auxiliar na inserção no mercado de trabalho.
- 1.2. O Programa oferecerá diversos benefícios como bolsa auxílio, apoio pedagógico, mentorias e eventos voltados para o desenvolvimento de carreira a fim de contribuir para melhoria das condições sociais de cada indivíduo, promoção da equidade e diversidade, formar profissionais mais qualificados para o mercado de trabalho e, conseqüentemente, potencializar a geração de riqueza e prosperidade econômica no longo prazo.

2. DOS BENEFÍCIOS

2.1. Bolsas Auxílio

- 2.1.1. Serão concedidas até 15 (quinze) Bolsas Auxílio durante o período máximo de 11 meses.
- 2.1.2. O valor total de cada bolsa é de R\$ 800,00 (oitocentos reais), que serão pagos mensalmente mediante crédito em conta corrente em nome do(a) aluno(a) beneficiário(a), até o quinto dia útil de cada mês.

2.2. Bolsa Estudo Idiomas

- 2.2.1. Serão concedidas até 15 (quinze) Bolsas Estudo de Idiomas durante o período máximo de 12 meses.
- 2.2.2. Os beneficiários terão aulas presenciais ou online de inglês que serão ministradas por empresa parceira.
- 2.2.3. Os dias e horários do curso serão determinados conforme a disponibilidade de turmas nos locais indicados pela empresa parceira para realização das atividades.
- 2.2.4. Os 15 (quinze) candidatos que forem aprovados no processo seletivo serão comunicados por e-mail pela empresa parceira, sendo certo que deverão verificar seu e-mail ou caixa de spam.
- 2.2.5. Cada estudante receberá um manual e material de ensino. O estudante fica ciente e concorda, desde já, que o material disponibilizado é de exclusiva autoria da empresa parceira, não podendo ser reproduzido, parcial ou integralmente, e/ou utilizado para outro fim, especialmente comercial, além do acompanhamento das aulas oferecidas pela empresa parceira, sob pena de caracterizar uso indevido de material protegido pela legislação aplicável estando, ainda, sujeito às sanções civis e penais cabíveis.
- 2.2.6. É expressamente proibido ao estudante gravar, filmar ou fotografar as aulas sem o consentimento da empresa parceira.
- 2.2.7. O estudante terá acesso a curso com conteúdos predeterminados pela empresa parceira que estão em consonância com o objetivo do Programa.
- 2.2.8. Para que os Participantes estejam elegíveis a receber certificado de conclusão do Curso de formação, será necessária assiduidade de no mínimo 80% (oitenta por cento) nas aulas.
- 2.2.9. Os certificados de conclusão dos cursos serão disponibilizados de forma física e virtual e poderão ser impressos a qualquer momento após a conclusão do curso.
- 2.2.10. A empresa parceira acompanhará o desenvolvimento dos alunos de forma periódica durante o período de vigência da bolsa de estudo.

- 2.3. Adicionalmente, os estudantes contemplados poderão participar de atividades complementares presenciais ou online como palestras, workshops e mentorias organizados pelo Fundo Amanhã.
- 2.4. De forma complementar, os estudantes terão a oportunidade de participar de atividades de apoio psicossocial, aconselhamento e orientação de carreira com foco em questões de aprendizagem, aconselhamento, adaptação, pertencimento e permanência universitária.
- 2.5. Os benefícios foram concebidos para serem pessoais e intransferíveis, não havendo possibilidade de transferência para terceiros.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- 3.1. Estão aptos a candidatarem-se os estudantes que atenderem cumulativamente às seguintes condições:
 - 3.1.1. Se autodeclarar preto(a), pardo(a) ou indígena, estando ciente de que em caso de falsidade ideológica ficará sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis;
 - 3.1.2. Ser concluinte de Ensino Médio em escola pública (incluindo federais ou militares) ou em escola privada com bolsa de estudo integral ou parcial;
 - 3.1.3. A totalidade do Ensino Médio deve ter sido cursada com aprovação em escola pública (incluindo federais ou militares) ou escola privada com bolsa de estudo integral ou parcial;
 - 3.1.4. Estar regularmente matriculado(a) em algum curso de graduação na UFRGS.
 - 3.1.5. Estar matriculado(a) em seu curso de graduação atual na UFRGS há no máximo 10 semestres letivos, excetuando-se os estudantes que ainda não completaram integralmente o 2º semestre de matrícula em seu curso atual;
 - 3.1.6. Não ter previsão de conclusão do curso de graduação atual antes de dezembro de 2025.

- 3.1.7. Apresentar índice de aproveitamento (I3) maior ou igual a 6 (seis) no curso de graduação atual. As descrições dos índices estão apresentadas no link a seguir: <https://www.ufrgs.br/documentacaoti/sistema-de-graduacao-ordenamento-de-matricula/#i3>
- 3.1.8. Não estar recebendo bolsa de auxílio financeiro de outro Edital do Fundo Amanhã que tenha sido realizado no ano corrente.
- 3.2. Ressalta-se que os estudantes que comprovem o ingresso na UFRGS dentro das modalidades de cotas L2, L4/L6, L10 e L14 poderão se candidatar sem necessidade de comprovação posterior do item 4.1, bastando a comprovação da forma de acesso. As descrições de cada uma das modalidades estão apresentadas no link a seguir: <https://www.ufrgs.br/ingresso/faqwd/quais-sao-as-modalidades-de-cotas-na-ufrgs/>.
- 3.3. Para candidatos que não foram contemplados em tais modalidades, poderá ser solicitada comprovação documental referente ao item 4.1 durante o processo de seleção, conforme detalhado no item “5. Inscrição” e “Anexo I - Cronograma”.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 4.1. Os benefícios serão concedidos aos estudantes que demonstrarem fundamentada necessidade de apoio financeiro para melhor aproveitamento de sua formação superior, seja por condições socioeconômicas familiares desfavoráveis ou demais razões que justifiquem o recebimento dos mesmos.
- 4.2. Os seguintes critérios serão levados em consideração pelo Fundo Amanhã para seleção dos candidatos que receberão os benefícios descritos no item 2:

A) Critérios de análise e julgamento

ITEM	CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	PESO
A	Experiência Profissional e Acadêmica	20%
	<p>Serão considerados os seguintes aspectos, porém não exclusivamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Participação em atividades extracurriculares da universidade como empresas juniores, incubadoras, aceleradoras, ligas, entre outros. - Realização de bolsas de Iniciação Científica e/ou iniciação tecnológica - Realização de atividades como cursos, workshops e bootcamps. - Organização de eventos acadêmicos e/ou científicos - Conquista de premiações no âmbito acadêmico e/ou profissional. 	
B	Desempenho acadêmico no curso matriculado;	25%
	<p>Serão considerados os seguintes aspectos, porém não exclusivamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Número de disciplinas matriculadas - Número de disciplinas com aprovação (mediante histórico escolar) - Índice I3 (mediante atestado de semestralidade) 	
C	Dinâmica em grupo e entrevista individual	40%
	<p>Serão considerados os seguintes aspectos, porém não exclusivamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Trajetória familiar e experiências pessoais; - Objetivos e ambições de futuro relacionadas a carreira acadêmica e profissional. - Engajamento e interação com participantes nas atividades da - Motivações e interesses no Programa 	
D	Disponibilidade de carga horária semanal	15%
	<p>Serão considerados os seguintes aspectos, porém não exclusivamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mínimo de 12 horas semanais, - Preferencialmente no turno da tarde 	

B) Critérios de Diversidade e Socioeconômicos:

- a. Mínimo 30% de mulheres

C) Critérios de Desempate:

- b. Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:
 - i. Maior pontuação no item B;
 - ii. Maior pontuação no item A;
 - iii. Maior pontuação no item C;
 - iv. Maior pontuação no item D;

- c. Caso persista o empate a concessão será dada ao(à) candidato(a) que tiver índice I3 superior.

5. INSCRIÇÃO

5.1. A candidatura deverá ser realizada pelo preenchimento do “Formulário de Candidatura”, disponível no link ([Inscrição Programa Pertencer](#)), respeitando-se os prazos descritos no Anexo I.

5.2. Deverão ser anexados ao Formulário os documentos abaixo descritos:

- a) Currículo Vitae ou Lattes atualizado
- b) Documento de identidade, CNH ou Passaporte, válido e com foto;
- c) Comprovante de Residência válido, expedido há no máximo 3 meses, sendo suficiente um destes: conta de água, energia elétrica, fatura do cartão de crédito, boleto de condomínio, boleto do pagamento de aluguel, correspondência bancária ou fiscal, desde que esteja em nome do estudante ou de familiar de primeiro grau. Caso o comprovante esteja em nome de terceiros, deverá ser acompanhado de uma declaração simples do responsável pelo imóvel, conforme documento Declaração de Residência do Local de Moradia (ANEXO IV deste Edital)
- d) Comprovante de matrícula autenticado da UFRGS (Forma de Acesso: www.ufrgs.br - login - Menu Matrícula - Comprovante de matrícula autenticado);
- e) Histórico do Curso (Forma de Acesso: www.ufrgs.br - login - Menu Matrícula - Histórico do Curso), quando houver.
- f) Atestado de Semestralidade (Forma de Acesso: www.ufrgs.br - login - Menu Informações do Aluno - Atestados - Atestado de Semestralidade)
- g) Comprovante de curso e situação acadêmica autenticado da UFRGS (Forma de Acesso: www.ufrgs.br - login - Menu Informações do Aluno - Curso e Situação Acadêmica), quando houver.

- 5.3. Serão consideradas candidaturas válidas somente aquelas em que houver preenchimento completo e adequado do “Formulário de Candidatura”.
- 5.4. O Fundo Amanhã reserva-se, ainda, o direito de solicitar outros documentos que não constem na listagem acima, se assim entender necessário, para qualificação adequada do processo de seleção no âmbito do Programa Pertencer. O não envio de qualquer um dos documentos que vierem a ser solicitados, estejam diretamente listados neste Edital ou não, provido prazo hábil para tal, implicará eliminação do(a) candidato(a) em questão.
- 5.5. O preenchimento incompleto ou inadequado do Formulário de Candidatura poderá resultar em eliminação do(a) candidato(a) do processo de seleção do Programa. Ainda, não serão referendadas solicitações caso não sejam enviados os documentos comprobatórios requeridos pelo Fundo Amanhã, respeitando-se prazo hábil para obtenção.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1. A seleção dos candidatos será realizada por uma comissão avaliadora composta por, no mínimo, 3 membros e designada pelo Fundo Amanhã especificamente para este fim.
- 6.2. O processo seletivo ocorrerá em uma rodada de avaliação, conforme período de inscrição dos candidatos previsto no Anexo I:
- 6.3. O processo de seleção será realizado conforme as seguintes etapas:
 - 6.3.1. 1ª Etapa - Análise Técnica e Homologação da documentação, seguindo os critérios de elegibilidade (item 3);
 - 6.3.2. 2ª Etapa - Análise de Mérito, seguindo os critérios de seleção (item 4);
 - 6.3.3. 3ª Etapa - Dinâmica em Grupo presencial com membros do em espaço a ser divulgado pelo Fundo Amanhã para realização de atividades e engajamento. participação do(a) candidato(a) é obrigatória, com o intuito de possibilitar uma avaliação mais completa das competências interpessoais e do engajamento com os valores do Programa.
 - 6.3.4. 4ª Etapa - Entrevista individual de forma remota com membros do Fundo Amanhã para aprofundamento da trajetória do(a) candidato(a).

- 6.3.5. 5ª Fase - Aprovação dos(as) candidatos(as) e assinatura do termo de compromisso.
- 6.4. Recorda-se aos(às) candidatos(as) que, durante o transcorrer desta fase, poderão ser solicitados tanto os documentos listados no item “5. Inscrição” quanto quaisquer outros documentos que o Fundo Amanhã julgue relevante para consecução dos objetivos do Programa, conforme condições descritas neste Edital.
- 6.5. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) deverão assinar Termo de Compromisso (Anexo II) para estarem aptos a receber os benefícios.

7. CONDIÇÕES PARA MANTENIMENTO DOS BENEFÍCIOS

- 7.1. Os benefícios do Programa Pertencer poderão ser renovados a cada seis (6) meses por até 12 meses consecutivos, desde que o(a) beneficiário(a) cumpra cumulativamente as seguintes condições:
- 7.1.1. Que o(a) beneficiário(a) esteja devidamente matriculado em algum curso da UFRGS;
- 7.1.2. Que o(a) beneficiário(a), a cada período semestral, não tenha reprovações por frequência (conceito “FF”) e que seu desempenho acadêmico se mantenha acima do critério estipulado neste Edital (Índice 3 da UFRGS superior a 7,5) - durante o período da bolsa, salvo aquelas disciplinas com elevados índices de reprovação, as quais serão analisadas isoladamente caso a caso;
- 7.1.3. Que o(a) beneficiário(a), a cada período mensal, se reúna com a Diretoria do Fundo para uma reunião de avaliação;
- 7.1.4. Que o(a) beneficiário(a) envie semestralmente a prestação de contas por meio de apresentação de relatório de atividades (Anexo 3) e histórico escolar atualizado;
- 7.1.5. Que o(a) beneficiário(a) não se envolva em ações ou atividades, ilícitas ou não, que coloquem em risco a reputação e a credibilidade do Fundo Amanhã, de organizações vinculadas e de seus apoiadores perante a sociedade;
- 7.1.6. Que o(a) beneficiário(a) concorde com a utilização, por parte do Fundo Amanhã ou dos apoiadores, de sua imagem ou depoimentos para fins de divulgação e promoção do Programa Pertencer, do Fundo Amanhã, organizações vinculadas e de seus apoiadores;

- 7.2. O descumprimento de qualquer dos requisitos acima, mediante interpretação reservada ao Fundo Amanhã ou instituições parceiras, poderá implicar no cancelamento dos benefícios, resguardando-se como única necessidade a prévia formalização ao(à) beneficiário(a) via comunicação virtual ou escrita com ao menos 10 dias de antecedência ante à interrupção dos pagamentos mensais.
- 7.3. Há, ainda, a possibilidade de ofertar-se ao bolsista, a livre critério do Fundo Amanhã e das organizações parceiras, oportunidades como estágios, vagas de emprego, visitas à empresas, mentorias com empresários(as), executivos e docentes, cursos de capacitação e qualquer outra atividade que auxilie na formação profissional e acadêmica do estudante.
- 7.4. Cabe frisar, ainda, que a realização de eventuais bolsas de iniciação científica, estágios ou demais atividades remuneradas, cumulativamente ao recebimento da Bolsa Auxílio, deverá ser comunicada formalmente ao Fundo Amanhã.
- 7.5. Caso o(a) beneficiário(a) opte por desenvolver outra atividade remunerada simultaneamente ao período em que estiver apto a receber a Bolsa Auxílio, o valor mensal creditado poderá sofrer reavaliação, ainda que temporária, por parte do Fundo Amanhã, que considerará o nível de relevância da atividade desempenhada, visando manter os incentivos alinhados entre os objetivos do Programa e a trilha acadêmica percorrida pelo(a) beneficiário(a).

8. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

- 8.1. O desligamento do Programa pode ocorrer por iniciativa do(a) bolsista ou por determinação do Fundo Amanhã, de acordo com critérios estabelecidos neste Regulamento. A interrupção voluntária por parte do(a) bolsista requer comunicação formal ao Centro de Carreiras do Fundo Amanhã, por e-mail, detalhando os motivos da decisão. O desligamento por parte do Fundo Amanhã pode ser efetuado em casos de descumprimento dos termos e condições do Programa.
- 8.2. O bolsista deverá cumprir presença em todos os eventos, projetos, iniciativas e quaisquer outras atividades previamente agendadas pelo Fundo Amanhã até o final do mês em que a comunicação foi realizada. O não comparecimento em alguma das atividades, sem justificativa, acarretará na não disponibilização da bolsa do período de desligamento. A exceção a essa obrigatoriedade se dará apenas

mediante autorização expressa emitida pelo Fundo Amanhã, dispensando o(a) bolsista da necessidade de comparecimento.

- 8.3. Ao ser desligado do Programa, o(a) bolsista perderá todos os direitos e benefícios previamente concedidos, incluindo o acesso a recursos, mentoria e qualquer suporte financeiro. A formalização do desligamento será realizada por meio de comunicação escrita, formal, encaminhada por e-mail.
- 8.4. Em ambos os casos, o bolsista se compromete a preencher o termo de desligamento, documento formal, encaminhado pelo Fundo Amanhã por meio de plataforma eletrônica de assinatura, sendo de certo que o bolsista deverá assinar, caso haja recusa em não assinar o termo, três profissionais do Fundo Amanhã irão assinar o termo em ciência do ocorrido, dando por esta maneira, a finalização dos trâmites administrativos.
- 8.5. Cabe ressaltar que, independentemente do motivo do desligamento, é esperado que o(a) bolsista conclua quaisquer atividades ou compromissos previamente assumidos no contexto do Programa, salvo em circunstâncias excepcionais avaliadas e aprovadas pelo Fundo Amanhã. O desligamento não isenta o(a) bolsista das responsabilidades éticas e profissionais adquiridas durante a participação no Programa, devendo manter a confidencialidade e o respeito pelas diretrizes do Fundo Amanhã e suas instituições parceiras.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. O período para envio de recursos está determinado conforme Cronograma (Anexo I).
- 9.2. Os recursos deverão ser enviados por email programa.pertencer@fundoamanha.com, não sendo aceitos outras formas de envio.
- 9.3. Os recursos deverão apresentar ponderações e justificativas de acordo com os critérios de seleção (ver item 4 deste Edital).
- 9.4. O Fundo Amanhã não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do(a) candidato(a), que impossibilitem a interposição de recurso.

- 9.5. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos, quando da divulgação dos resultados finais da seleção, conforme Cronograma (Anexo I).

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Os inscritos terão a garantia de sigilo quanto às informações fornecidas;
- 10.2. A Diretoria do Fundo Amanhã reserva-se o direito de interpretação para eventuais ambiguidades apontadas nos critérios de Seleção e Elegibilidade elencados por este edital, caso assim entendido pela Equipe Organizadora do Programa;
- 10.3. A bolsa auxílio do Programa Pertencer não cria qualquer vínculo empregatício entre o(a) candidato(a) e o Fundo Amanhã, bem como não está vinculada à UFRGS e/ou a seus funcionários.
- 10.4. Situações não previstas neste Edital serão analisadas individualmente pela Diretoria do Fundo Amanhã e demais apoiadores do Programa;
- 10.5. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos encaminhando-se mensagem para o seguinte endereço: programa.pertencer@fundoamanha.com

Porto Alegre, 11 de novembro de 2024,

Pedro Schuch Mallmann
Diretor Presidente
Fundo Amanhã

ANEXO I - CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	DATA
Publicação do Edital	28/10/2024
Período das inscrições	28/10/2024 a 11/11/2024 28/10/2024 a 17/11/2024
Período de avaliação administrativa e técnica	12/11/2024 a 13/11/2024 18/11/2024 a 19/11/2024
Publicação do Resultado Parcial	14/11/2024 21/11/2024
Período das Dinâmicas em Grupo	18/11/2024 a 27/11/2024 25/11/2024 a 28/11/2024
Publicação do Resultado Parcial (após etapa 3)	29/11/2024
Período das Entrevistas	02/12/2024 a 13/12/2024
Publicação do Resultado Final	18/12/2024
Período de Recursos do Resultado	18/12/2024 a 19/12/2024
Homologação dos Candidatos(as) Aprovados(as)	20/12/2024
Declaração de Aceite e Assinatura do Termo de Compromisso	06/01/2025 a 10/01/2025
Início do Programa	10/02/2025
Encerramento do Programa	09/01/2026

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO DO BOLSISTA

Eu, (nome completo) _____,
CPF _____, cartão _____, curso _____,

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que cumpro todas as condições para fazer parte do Programa Pertencer, conforme publicado neste edital, principalmente:

1. Sou preto, pardo ou indígena;
2. Sou conculinte de Ensino Médio em escola pública (incluindo federais ou militares) ou em escola privada com bolsa de estudo integral ou parcial;
3. Estou regularmente matriculado(a) em algum curso na UFRGS.
4. Não sou possível formando(a) do curso de graduação atual antes de dezembro de 2025.

DECLARO também estar CIENTE de que, para manter o direito aos benefícios do Programa Pertencer durante o curso, devo:

1. Manter matrícula regular em algum curso na UFRGS e não ultrapassar o tempo da duração recomendada do curso, mais 50% deste tempo (TIM 75%), para me diplomar;
2. Não reprovar por Falta de Frequência (FF) em 100% das disciplinas em que me matriculo;
3. Manter desempenho acadêmico suficiente e frequentar pelo menos 12 créditos por semestre;
4. Ter frequência ao menos 80% do curso de inglês e não reprovar ao longo dos semestres previstos.
5. Participar obrigatoriamente de todos os eventos (palestras, workshops, missões, treinamentos, entre outros) organizados pelo Fundo Amanhã ou pelas organizações parceiras no âmbito do Programa e, caso houver, realizar as atividades demandas nestes eventos dentro do período estipulado.
6. Não se envolver em ações ou atividades, ilícitas ou não, que coloquem em risco a reputação e a credibilidade do Fundo Amanhã, de organizações vinculadas e de seus apoiadores perante a sociedade;
7. Concordar com a utilização, por parte do Fundo Amanhã ou dos apoiadores, de sua imagem ou depoimentos para fins de divulgação e promoção do Programa Pertencer;
8. Se reunir mensalmente com membros do Fundo Amanhã para uma reunião de avaliação;

9. Enviar semestralmente, logo após o término do período letivo, o relatório de atividades (Anexo 3) e histórico escolar atualizado;
10. Atender, sempre que for solicitada, documentação atualizada para reavaliação regular ou extraordinária;
11. Manter meus dados cadastrais e dados bancários sempre atualizados e informar prontamente ao Fundo Amanhã caso houver alguma modificação.
12. Devolver ao Fundo Amanhã em valores atualizados, os benefícios recebidos indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

Em _____ de _____ de 202___,

_____.

(Assinatura do beneficiário)

ANEXO 3 - RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES
BOLSA PERTENCER**

O Relatório de Atividades deve ser preenchido **pelo beneficiário da bolsa**, pois integra o processo de acompanhamento do Programa. Seu preenchimento é obrigatório, devendo ser entregue ao Fundo Amanhã a cada 06(seis) meses de atividades e ao término do período da bolsa.

Nome:	
Curso:	Nº cartão UFRGS:
E-mail:	Telefone:
Período da bolsa: até	Carga horária total:
Descreva as principais atividades desenvolvidas:	
Descreva os principais resultados alcançados e próximos passos do seu envolvimento com as atividades acadêmicas (pesquisa, ensino e/ou extensão):	

Assinatura do Beneficiário

Data: ____/____/____

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DO LOCAL DE MORADIA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DO LOCAL DE MORADIA

Eu, _____, (nome completo do proprietário, ou locador, ou responsável pelo imóvel), CPF _____, DECLARO ser proprietário (ou locador, ou responsável) do imóvel localizado no endereço _____, no qual atualmente reside _____ (nome completo do estudante locatário/hospedado).

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, a ciência de que a apresentação de informações inverídicas, documentação insuficiente, contraditória ou não comprobatória da situação declarada causará indeferimento e cancelamento de auxílio, sem prejuízo de eventuais outras medidas legais cabíveis, conforme penalidades previstas no artigo 299, do Código Penal – Decreto Lei nº 2.848/40.

_____, _____ de _____ de 20____.
(Município) (Dia) (Mês) (Ano)

(Assinatura do proprietário, ou locador, ou responsável pelo imóvel)

Esta declaração somente será válida se o LOCADOR/RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL anexar:

1. Cópia de seu documento de identificação com assinatura (isso dispensa a necessidade de autenticar a Declaração em cartório).
2. Cópia de um comprovante de endereço do imóvel (conta de água, ou de energia elétrica, ou de internet, etc.).